

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0071/84 - PROC. DRECAP-2 N° 4324/83

INTERESSADO : ESCOLA PAROQUIAL "VIRGEM DO PILAR"/CAPITAL

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares no período de 17/02/69 a 22/05/70

RELATOR : Cons° Abib Salim Cury PARECER CEE N° 847 /84 - CEPG - Aprovado em 13/06/84.

1 - HISTÓRICO:

1.1 A direção da Escola paroquial "Virgem do Pilar", 8a. DE, DRECAP-2, sediada na Rua José Blasco, 105, encaminhou expediente ao CEE, com solicitação de que sejam convalidados os atos praticados por ela no período de 17/02/69 a 22/05/70.

1.2 A Escola foi autorizada a funcionar pelo Ato n° 4.297, publicado no DO de 23/05/70, e teve o PGE homologado em 30/11/73. Contudo, já havia começado a funcionar sem autorização desde 1969, mantendo duas classes de 1a. serie com 50 alunos. Em 1970, manteve em funcionamento duas classes de 1a. serie e uma de 2a. serie.

1.3 Em 1978, requereu o reconhecimento da unidade. A Comissão de Supervisores deu parecer desfavorável em virtude de irregularidades constatadas, dentre as quais uma e objeto do presente Processo.

1.4 O pedido de reconhecimento, nos termos do Art. 9° da De liberação CEE n° 18/78, foi indeferido, conforme despacho da COGSP, publicado em 25/02/83.

2 - APRECIÇÃO:

2.1 A DRECAP-2, após análise do Processo, considerando que a documentação apresentada pela Escola esta em ordem, que a Comissão de Supervisores e o Sr. Delegado de Ensino manifestaram-se favoravelmente e que a situação da Escola não pode permanecer irregular em virtude dos principais prejudicados serem os alunos em que pese a responsabilidade da Escola na criação desta irregularidade, encaminhou o expediente para apreciação do CEE.

2.2 A COGSP manifestou-se favoravelmente à solicitação, propondo o encaminhamento dos autos ao CEE para decisão final.

2.3 Está anexada em xerox a seguinte documentação:
Regimento Escolar - aprovado no DO de 01/04/81.

Autorizada pelo Ato n° 4297 - CEBN - publicado no DO de 25/05/70. Plano de Organização Didática e Administrativa (PGE) homologado em 30/11/73. Indeferido o Reconhecimento da Escola, publicado no DO de 25/02/83.

3 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, convalidam-se os atos escolares praticados pelos alunos relacionados nas fls. de 05 a 29 do Processo DRECAP-2 n° 4524/83, correspondente ao período de 17/02/69 a 22/05/70 da Escola paroquial "Virgem do pilar" da Capital.

São Paulo, 11 de abril de 1 984

a) Cons° Abib Salim Cury Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gerson Munhos dos Santos, Luiz António de Souza Amaral, Silvia Carlos da Silva Pimentel, Guiomar Namó de Mello, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Sólón Borges dos Reis, Sérgio Salgado Ivahy Badaró.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 11 de abril de 1 984.

a) Cons° GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS

Vice-presidente, no exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de junho de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO PRESIDENTE